



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 324/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Janaína Lima (NOVO), que "dispõe sobre a concessão de auxílio refeição durante a vigência da situação emergencial, e dá outras providências".

De acordo com a propositura, fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-refeição, alimentação, entrega em domicílio de merenda ou qualquer outra forma de substituição da alimentação escolar, durante a vigência da situação emergencial.

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que "projeto de lei tem por finalidade criar a permissão legal para que a Prefeitura possa substituir a alimentação escolar no período emergencial, sendo possível sua entrega nas residências dos alunos".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO a fim de aprimorar a propositura.

A Prefeitura de São Paulo conta com o cartão-merenda, que já pagou mais de R\$ 1 bilhão de reais para mais e 1 milhão de estudantes, para garantir a segurança alimentar das crianças durante a pandemia:

A Prefeitura de São Paulo já investiu R\$ 1 bilhão no cartão-merenda aos mais de 1 milhão de alunos matriculados na rede municipal de ensino desde o início da pandemia. Esse montante foi atingido neste mês com a parcela de R\$ 75,7 milhões referente a agosto que será paga até a próxima terça-feira (31).

O programa de cartão-merenda foi criado em abril do ano passado, para garantir a segurança alimentar dos estudantes durante o período de suspensão das aulas presenciais, quando a oferta de merenda também foi interrompida. Mesmo com o retorno às aulas presenciais, o benefício continuará sendo pago até que todas as unidades da rede retomem integralmente suas atividades.

Em agosto, o contrato com a empresa Alelo, responsável pelo pagamento do benefício, foi renovado por meio de uma licitação emergencial para que os depósitos continuassem garantidos. Por conta disso, foi necessário um replanejamento no calendário. Ainda assim, os valores serão repassados às famílias dentro do prazo do mês.

Os alunos matriculados nas escolas municipais têm direito ao benefício. O cartão-merenda é gerado no número do CPF do responsável pela criança que consta no ato da matrícula. Os créditos são depositados num único cartão, independentemente do número de filhos que cada família tenha matriculado na rede.

Os valores do subsídio variam de acordo com o nível de ensino em que o aluno está matriculado. Para os estudantes dos Centros de Educação Infantil são destinados R\$ 101,00; já para os das escolas de educação infantil são R\$ 63,00; e R\$ 55,00 aos alunos das escolas municipais de ensino fundamental.

(fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <https://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-supera-r-1-bi-em-cartao-merenda-pago-a-alunos-da-rede-municipal>. Consultado em: 22/09/2021)

Tendo em vista que a finalidade da propositura já se encontra contemplada através do cartão-merenda fornecida pela Prefeitura de São Paulo, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se

FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/04/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. George Hato (MDB) - Relator

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/04/2022, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.